Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10390 — Christian Burrus/OTPP/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 405/07)

1. Em 29 de setembro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Ontario Teachers' Pension Plan Board («OTPP», Canadá),

— Groupe Burrus (Suíça), controlada exclusivamente por Christian Burrus,

— Pôle Courtage du Groupe Burrus ([2]) (Suíça), controlado exclusivamente pelo Groupe Burrus,

— Siaci Saint-Honoré («Siaci», França), controlada exclusivamente pela Watling Street Capital Partners LLP.

A OTPP e o Groupe Burrus adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum recém-criada, que inclui a totalidade do Pôle Courtage du Groupe Burrus.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— OTPP: administração das prestações de reforma e investimento dos ativos de um regime de pensões de reforma,

— Groupe Burrus: produção e corretagem de seguros, prestação de serviços de tecnologia financeira, de gestão e de aconselhamento financeiro,

— Pôle Courtage du Groupe Burrus: corretagem e aconselhamento às empresas em matéria de seguros e de resseguros,

— Siaci: corretagem e aconselhamento às empresas em matéria de seguros e de resseguros.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([3]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10390 — Christian Burrus/OTPP/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes dados de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) Com exceção das atividades de seguro funerário do groupe Burrus.
([3]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA